



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023**

### **INEXIGIBILIDADE N.º 014/2023**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 014/2023**

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.000.670/0001-67, com sede à Rua Finlândia, s/n, bairro Maria Joaquina, em Pontal do Araguaia/MT, CEP 78.698-000, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria n.º 004, de 02 de janeiro de 2023, devidamente publicada no D.O.M. (AMM/MT) em 02/01/2023, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que se acha aberto no Setor de Licitações, situado no mesmo endereço da Prefeitura o processo de CREDENCIAMENTO N.º 014/2023, conforme termos deste edital, cuja finalidade é o credenciamento de pessoas jurídicas para atuar como Engenheiro(a) Civil e Arquiteto(a) para atender demandas da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, durante o exercício de 2023 (até 31/12/2023) ou até a conclusão de todos os serviços aferidos pela Administração, o que se der primeiro.

**1.1.1.** O local para o credenciamento será na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, a partir das **09hs00min (nove horas) do dia 16 de Fevereiro de 2023.**

**1.1.2.** Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital no site Oficial da Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT, no endereço eletrônico: **www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br**

**1.2.** O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constantes, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoas jurídicas para atuar como Engenheiro(a) Civil e Arquiteto, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT.

#### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no subitem 2.1. deverão, a partir da data e horário fixados no subitem 1.1.1., entregar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT um envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do PROPONENTE e o número deste Edital,



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 014/2023

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma detalhada no subitem 3.4. deste Edital.

**3.2.** Não serão recebidos documentos por qualquer outro meio que não o físico, protocolados nos moldes do subitem anterior.

**3.3.** O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo I deste Edital e deverá estar acompanhado dos documentos elencados no subitem a seguir.

**3.4.** Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso,
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- d) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro no conselho de classe - CREA

**REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#)
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

*7.1.3.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.*

*7.1.3.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.*

**NOTA 01- Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 014/2023

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

a certidão positiva com efeitos de negativa.

**REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**3.4.1.1.** Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar os documentos acima ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

**3.4.2.** Toda a documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido neste Edital, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA- MATO GROSSO**

**CRENCIAMENTO N.º 014/2023**

**REQUERENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**3.5.** Juntamente com os documentos relacionados no item 3.4., os interessados deverão apresentar declaração, preenchida e assinada, de **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO II)**.

**3.6.** Os documentos relacionados no item 3.4. deste Edital poderão ser apresentados em cópia simples, sem a necessidade de autenticação em Cartório, comprometendo-se o requerente, no entanto, por qualquer informação errônea ou falsa, tanto civil como criminalmente.

**3.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas no item 3.4., a Comissão de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

**4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A Comissão de Licitação analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Diário Oficial do Município (AMM/MT) a convocação dos considerados habilitados para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação dos inabilitados.

**4.2.** Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de Convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

**4.3.** Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Licitação, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

**4.4.** O requerente habilitado nas condições do item 3.4. deverá comprovar sua regularidade



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 014/2023

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**4.5.** A comprovação de que trata o subitem 4.4. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados da publicação do resultado do credenciamento no Diário Oficial do Município.

**4.5.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

**4.6.** Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições fixadas neste Edital.

**4.7.** O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Pontal do Araguaia/MT (AMM/MT), no site oficial do Município de Pontal do Araguaia/MT, bem como no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

**4.8.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão registradas em atas, que serão publicadas no site, D.O.M. e rol de entrada da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, cabendo recurso, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços a serem prestados serão fixados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** do Município de Pontal do Araguaia/MT, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da pessoa CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **6. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Todos os requerentes credenciados terão direito a prestar serviços ao Município de Pontal do Araguaia/MT por período pré-determinado em termo de contrato.

**6.2.** A Administração Pública Municipal identificará a quantidade de horas necessárias à realização de determinado serviço, bem como a quantidade necessária de **Engenheiro(a) Civil e Arquiteto**, convocando os credenciados a assinarem o termo de contrato.

**6.3.** A Administração Pública Municipal elencará os serviços prioritários e convocará os credenciados na quantidade necessária, mediante ordem cronológica de credenciamento.

**6.4.** É vedado ao credenciado escolher a obra ou serviço que deseja realizar, bem como a quantidade de horas que pretende desenvolver, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal esta determinação.

**6.5.** Na hipótese de acudirem menos interessados que a demanda da Administração, cada credenciado contratado, assim que concluir e entregar a obra ou serviço que lhe fora incumbido, será convidado a firmar novo contrato, responsabilizando-se por nova demanda.



**6.6.** Na hipótese do número de credenciados ser maior que a necessidade do Município, obedecer-se-á à ordem cronológica de credenciamento, em apreço aos princípios da impessoalidade e da igualdade.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1.** O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas (caso haja), será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

**7.1.1.** No último dia útil de cada mês o Fiscal de Contrato deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos de horas e os seus respectivos valores, conforme estabelecido previamente no Termo de Referência, acompanhado de autorização emitida e assinada **pelo Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura.**

**7.1.2.** O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

**7.1.3.** Serão considerados para fins de remuneração do CONTRATADO somente os quantitativos de serviços efetivamente prestados e apurados no período considerado.

**7.1.4.** O Fiscal de Contrato atestará as horas efetivamente trabalhadas, bem como rejeitará os dias faltosos ou prestados em período inferior ao de 1 (uma) hora, fazendo constar as observações necessárias.

## 8. DOS PAGAMENTOS

**8.1.** O CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, que trata o item 3.4. do presente Edital, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.

**8.2.** A Secretaria Municipal de Finanças terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**8.3.** A Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida ao CONTRATADO para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**8.4.** A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda o serviço.

**8.5.** A Secretaria de Finanças providenciará o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da conferência e aprovação da Nota Fiscal.

**8.6.** Por eventuais atrasos de pagamentos, o CONTRATANTE pagará multa de mora, à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do quinto dia útil de atraso.

## 9. DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 014/2023

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.1.** A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO III, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, para assinar o referido documento.

**9.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de regularidade relativas aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria Municipal de Finanças verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo de pagamento a regularidade e anexando cópias dos documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.3.** A celebração dos contratos não confere aos CREDENCIADOS qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

**9.4.** O prazo de vigência do contrato expirará, no máximo, em 31 de dezembro de 2023, sendo que, cada contrato terá vigência específica vinculada à obra ou serviço nos termos da estimativa da quantidade de horas fixada no contrato.

**9.5.** Caso o serviço seja concluído em quantidade de horas menor que a estimada, o pagamento do CONTRATADO se dará sempre sobre as horas efetivamente trabalhadas.

**9.6.** Caso não seja possível concluir o serviço na quantidade de horas estimadas em contrato, a Administração, com o auxílio do Fiscal de Contrato, avaliará a eficiência do CONTRATADO, resolvendo acerca do firmamento ou não de Termo Aditivo.

**9.7.** Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no subitem 8.4., o CONTRATADO não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo devido apenas o pagamento dos serviços comprovadamente prestados.

**9.8.** A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com o cronograma fixado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

## **10. DAS DESPESAS**

**10.1.** Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Credenciamento serão de responsabilidade do Município de Pontal do Araguaia/MT e atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2023:

**ORGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIDADE: 01 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**

**SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**PROGRAMA: 5004 – DESENV. E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2021 – MANUT. ATIV. SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 014/2023

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 83.79**

**SALDO DA DOTAÇÃO: R\$ 151.612,50**

**10.2.** Os impostos incidentes na geração da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço serão de responsabilidade do CONTRATADO.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e outras fontes do Direito, sempre em decisão motivada.

**11.2.** Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 08hs00min às 13hs00min, diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

**11.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.** Constituem Anexos do Presente Edital:

**12.1.** Tabela de Preços do Município de Pontal do Araguaia/MT indicando os serviços a serem utilizados pela Secretaria Municipal (ANEXO I);

**12.2.** Modelo de Requerimento (ANEXO II);

**12.3.** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração (ANEXO III);

**12.4.** Modelo da Declaração de Concordância com o Preço da Tabela do Município e Comprometimento de Realização do Serviço Proposto, conforme Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 014/2023 (ANEXO IV);

**12.5.** Descrição dos Serviços (Plano de Trabalho) (ANEXO V);

**12.6.** Minuta de Contrato (ANEXO VI);

**12.7.** Termo de Referência (ANEXO VII).

**Aprovado por:**

Thiago Assis da Silva  
**Presidente da CPL**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 014/2023

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DOS SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS  
PELA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO  
ARAGUAIA/MT

ESTIMATIVA DE SERVIÇO E PREÇO

SERVIÇOS DE ENGENHARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – TABELA SINAPI			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		UNITÁRIO	TOTAL
1.0	Projetos Institucionais (Ubs's, Hospitais, Cras, Praças, Ginásios, CMU e relacionados).	R\$ 155,50	R\$ 15.550,00
2.0	Projetos de Infraestrutura (Pontes, Pavimentação, Estradas Vicinais e Relacionados).	R\$ 155,50	R\$ 17.882,50
3.0	Estudos e Ensaios (Sondagem SPT, Estudos Físicos de Solo, Estudos hidrologicos, Topografia e Geodesia e demais estudos relacionados).	R\$ 155,50	R\$ 25.657,50
4.0	Elaboração de Projetos específicos não relacionados anteriormente.	R\$ 155,50	R\$ 59.867,50
5.0	Consultoria e Assessoria Técnica (Todos os itens anteriores).	R\$ 155,50	R\$ 15.550,00
6.0	Fiscalização de obras (Todos os itens Anteriores).	R\$ 155,50	R\$ 15.550,00

\*Preço foi baseado na tabela de honorários SINAPI, Mês Dezembro de 2022.

**OBSERVAÇÃO:** Os serviços elencados neste Anexo I não são taxativos, sendo que a Administração Pública, conforme a disponibilidade financeira, demonstração de interesse público e aferição de oportunidade e conveniência poderá inserir novos serviços neste processo de credenciamento, apresentando as estimativas conforme Tabela acima, bem como vinculando os valores da hora trabalhada de cada profissional à média de preço elaborada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 014/2023

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO**

**À Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT**

Eu, [nome] \_\_\_\_\_,  
brasileiro (a), [estado civil] \_\_\_\_\_, [profissão] \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_,  
[bairro] \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_,  
Estado de \_\_\_\_\_,  
venho à presença de Vossa Senhoria requerer o meu credenciamento para função de \_\_\_\_\_,  
conforme Edital de CREDENCIAMENTO N.º 014/2023, com a finalidade de prestar serviços à esta Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma e solicitação da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pelo período necessário.

Pontal do Araguaia/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Responsável  
\_\_\_\_\_  
CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 014/2023

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CPF \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para fins de participação no Credenciamento n.º 014/2023 da Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, bem como não me encontro em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e que não estou sujeito (a) a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pontal do Araguaia/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Responsável  
\_\_\_\_\_  
CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 014/2023

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 014/2023

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de \_\_\_\_\_ para o Município de Pontal do Araguaia/MT, pelo preço e condições estipulados no Edital de Credenciamento n.º 014/2023 e seus anexos, para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

Pontal do Araguaia/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PLANO DE TRABALHO)

#### 1. Projeto Arquitetônico

Trata-se do projeto de arquitetura conforme as diretrizes acertadas com o cliente e atendendo as normas e posturas municipais, para aprovação na prefeitura e em órgãos Estaduais e Federais conveniados. O trabalho inclui os estudos iniciais, apresentação do projeto na prefeitura, o acompanhamento até a aprovação. Também compatibiliza o projeto arquitetônico aprovado com os projetos estrutural, elétrico, hidráulico, sanitário, pluvial, gás, telefônico, comunicação e locação da obra, solucionando as pendências e interferências com os outros projetistas. Incluem no memorial descritivo os detalhes executivos dos materiais a serem utilizados e o método de execução almejado para os serviços pertinentes ao projeto, bem como todos os documentos e especificação dos acabamentos necessários à execução da obra.

#### 2. Projeto Estrutural

Trata-se do dimensionamento das lajes, vigas, pilares, arrimos, contenções, cortinas, fundações, escadas, caixa d'água, etc., e apresentação dos desenhos executivos e memorial descritivo de forma e armação, com detalhes de corte e montagem da armadura, relação das quantidades de materiais e diagramas de cargas nas estruturas. No caso de fundações profundas, apresentar o plano de cargas e, após fornecimento do projeto de fundação, dimensionar e detalhar os blocos e cintas de fundação.

#### 3. Projeto De Instalações

O projeto de instalações contempla os projetos gerais de instalações elétricas, hidrosanitárias, pluviais, cabeamento e gás.

3.1- Projeto de Instalações Elétricas de Baixa Tensão: Trata-se do projeto das instalações elétricas incluindo iluminação, força, aterramento, para-raios, iluminação pública, aumento de rede de distribuição com dimensionamento dos circuitos, quadros e padrões de entrada de energia, com base no projeto de iluminação, tomadas, pontos de energia elétrica e outras necessidades da edificação, e apresentação dos desenhos executivos, memorial descritivo da montagem dos quadros, relação e especificação dos materiais e aprovação na concessionária de energia elétrica.

3.2- Projeto de Instalações Hidrosánitas e Pluviais: Trata-se do dimensionamento das instalações de água fria, quente, esgoto e drenagem pluvial, com base nos pontos de consumo e características da edificação, e apresentação dos desenhos executivos, memorial descritivo com arelação e especificação dos materiais, e aprovação na concessionária, dimensionamento de fossa filtro e sumidour quando for o caso.

3.3- Projeto de Instalações de Cabeamento Estruturado: Trata-se do dimensionamento e do previsionamento das instalações afim de da melhora de instalações de cabeamento e posicionamento até mesmo das cameras com base nos pontos de consumo e características da edificação, desta forma devera ser apresentado o os desenhos executivos, memoriais com relação a especificação dos materiais, e aprovação por parte da Prefeitura Municipal.

#### 4. Planilha De Orçamentaria E Cronograma De Execução

Planilha de Orçamento da obra deve respeitar o acordão vigente do TCU, e deve conter o cronograma fisico



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 014/2023

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

financeiro, resumo, quadro de composição de investimento, composições utilizada e cotações realizadas. Fica a cargo de o engenheiro orçamentista definir qual jazida ira atender melhor a obra, quando for o caso.

### **5. Visita Técnica À Obra**

Trata-se de visita à obra para inspeção, resolução de pendências, orientação, especificação de serviços e materiais, levantamentos, liberação de concretagens, aceitação de serviços, etc. Após a visita, registrar no Diário de Obra todas as instruções e determinações, ou enviar o Relatório de Visita.

### **6. Fiscalização E Medição De Obras**

Atividade que envolve o controle sistemático da obra ou serviços, com a finalidade de examinar se sua execução obedece às especificações e prazos estabelecidos e ao projeto, bem como se seu andamento está em conformidade com o cronograma da obra, apos a fiscalização o responsavel pela mesma deve emitir a medição, respeitando o acordão vigente do TCU.

### **7. Consultoria Técnica**

Trata-se da prestação dos serviços de consultoria técnica na área da engenharia civil, solicitadas pelo cliente, para solucionar e orientar problemas, pendências técnicas ou instruir processos jurídicos. Os serviços incluem visitas, levantamentos, cálculos, estudos e elaboração de parecer em relatório conclusivo.

### **8. Responsabilidade Técnica De Execução**

Trata-se da responsabilidade pela orientação técnica aos encarregados do contratante para obediência aos projetos, planejamento e andamento da obra, conferência dos serviços, liberação das concretagens e locações, conforme a NBR 12722. A função do ART de Execução é orientar tecnicamente a execução da obra, anotar nos projetos as modificações ocorridas, cobrar do contratante ou do seu preposto as recomendações, registrando tudo no Diário de Obra ou em relatório.

### **9. Administração Da Obra**

Trata-se das responsabilidades técnica pela execução, supervisão e comando da obra, contratar e orientar a elaboração de todos os projetos e especificações, obedecer aos projetos e especificações, executar e conferir os serviços, administrar e orientar os funcionários, liberar as concretagens e locações, comprar e diligenciar os materiais especificados, contratar, fiscalizar e fazer as medições dos serviços de terceiros, solucionar as pendências com as concessionárias, elaboração de relatório mensal de andamento e anotação no Diário de Obra, conforme a NBR 12722.

### **10. Projeto De Pavimentação**

O projeto de pavimentação devara respeitar o DNIT, quando for realizado sobre uma rodovia federal. Ja nos outros casos devem ser seguidas as normas vigentes epecifica para cada situação, o projeto de pavimentação consiste em: Projeto de Terraplenagem, Projeto Geometrico, Projeto de Pavimentação, Projeto de Drenagem Pluvial, Projeto de Drenagem Projunda, Projeto de Sinalização, Projeto Complementares de Artes Correntes, entre outros. Fica sobre responsabilidade do engenheiro projetista a aprovação do projeto nos órgão de controle, como CEF, SINFRA, Ministeiros da Defesa, entre outros.

### **11. Licenciamento Ambiental**

O licenciamento ambiental sera realizado apos a entrega do projeto arquitetônico e todos os projetos complementares ao responsavel, que devera elaborar o licenciamento e aprovar o mesmo nos órgão competentes. As licenças ambientais são: LI, LP, LO, LAC, LOP, PRAD, entre outros.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 014/2023

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **12. Ensaios/ Estudos**

Os ensaios e estudos que se fizerem necessarios para realização do projeto ou execução devem ser solicitados pelos engenheiros responsaveis respectivos. Os ensaios/estudos devem seguir as normas vigentes e o responsavel contrato deve coletar e processar os dados e fornecer os



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Pontal do Araguaia - MT e o *credenciado* XXX, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de **Engenheiro(a) Civil e Arquiteto(a)** conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Chamamento / Credenciamento n.º **014/2023**.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.000.670/0001-67, com sede na Rua Finlândia, s/n.º, bairro Maria Joaquina I, CEP: 78.698-000, Estado de Mato Grosso, representado neste ato por seu Prefeito Municipal sr. Adalcino Francisco Lopo, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º xxxxxxxx, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Pontal do Araguaia/MT, CEP: 78.698-000, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: a empresa XXX, inscrita no CNPJ xxxxxxxx, com sede a XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr (a) XXXXX brasileiro, estado civilXXX, profissão XXX, portador da Cédula de Identidade/RG n.º XXX, expedido por XXX/XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, n.º XXX, bairro XXX, Município de XXX/XXX, CEP: XXX, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO N.º **014/2023**, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como **Engenheiro(a) Civil e Arquiteto(a)**, para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT.

#### Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado

O CONTRATADO ficará responsável pelo serviço a seguir descrito:

XXX.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

#### ORGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº 014/2023

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**UNIDADE: 01 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**  
**SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**  
**PROGRAMA: 5004 – DESENV. E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2021 – MANUT. ATIV. SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 83.79**  
**SALDO DA DOTAÇÃO: R\$ 151.612,50**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados em decorrência do presente contrato se darão conforme cronograma e solicitação do **Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura**, constante no Termo de Referência vinculado a este processo.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

**Parágrafo único.** Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R\$ **XXX (XXX)**, sendo R\$ XXX (XXX) por hora trabalhada, até o limite estipulado no Plano de Trabalho redigido pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

**Parágrafo único.** O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação de serviços, as respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Fiscal de Contrato.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega das Notas Fiscais/Faturas no protocolo do órgão indicado no *caput* desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais/Faturas poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

§ 3.º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 014/2023

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo do presente contrato é de XXX (XXX) dias a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia XXX (XXX), consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

- a) atender às solicitações da **Secretaria de Educação e Cultura**, executando os serviços com presteza e eficiência;
- b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;
- d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) expedir as ordens de prestação dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;
- d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 014/2023

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Pontal do Araguaia/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO N° 014/2023

Folhas n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

§ 5.º As horas não trabalhadas serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de CREDENCIAMENTO N.º 014/2023 e seus anexos;

b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Pontal do Araguaia/MT, XXX de XXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ADELINO FRANCISCO  
LOPO**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Dos Serviços Ofertados

##### 1.1. Projeto Arquitetônico

Trata-se do projeto de arquitetura conforme as diretrizes acertadas com o cliente e atendendo as normas e posturas municipais, para aprovação na prefeitura e em órgãos Estaduais e Federais conveniados. O trabalho inclui os estudos iniciais, apresentação do projeto na prefeitura, o acompanhamento até a aprovação. Também compatibiliza o projeto arquitetônico aprovado com os projetos estrutural, elétrico, hidráulico, sanitário, pluvial, gás, telefônico, comunicação e locação da obra, solucionando as pendências e interferências com os outros projetistas. Incluem no memorial descritivo os detalhes executivos dos materiais a serem utilizados e o método de execução almejado para os serviços pertinentes ao projeto, bem como todos os documentos e especificação dos acabamentos necessários à execução da obra.

##### 2. Projeto Estrutural

Trata-se do dimensionamento das lajes, vigas, pilares, arrimos, contenções, cortinas, fundações, escadas, caixa d'água, etc., e apresentação dos desenhos executivos e memorial descritivo de forma e armação, com detalhes de corte e montagem da armadura, relação das quantidades de materiais e diagramas de cargas nas estruturas. No caso de fundações profundas, apresentar o plano de cargas e, após fornecimento do projeto de fundação, dimensionar e detalhar os blocos e cintas de fundação.

##### 3. Projeto De Instalações

O projeto de instalações contempla os projetos gerais de instalações elétricas, hidrosanitárias, pluviais, cabeamento e gás.

3.1- Projeto de Instalações Elétricas de Baixa Tensão: Trata-se do projeto das instalações elétricas incluindo iluminação, força, aterramento, para-raios, iluminação pública, aumento de rede de distribuição com dimensionamento dos circuitos, quadros e padrões de entrada de energia, com base no projeto de iluminação, tomadas, pontos de energia elétrica e outras necessidades da edificação, e apresentação dos desenhos executivos, memorial descritivo da montagem dos quadros, relação e especificação dos materiais e aprovação na concessionária de energia elétrica.

3.2- Projeto de Instalações Hidrosánitas e Pluviais: Trata-se do dimensionamento das instalações de água fria, quente, esgoto e drenagem pluvial, com base nos pontos de consumo e características da edificação, e apresentação dos desenhos executivos, memorial descritivo com arelação e especificação dos materiais, e aprovação na concessionária, dimensionamento de fossa filtro e sumidour quando for o caso.

3.3- Projeto de Instalações de Cabeamento Estruturado: Trata-se do dimensionamento e do previsonamento das instalações afim de da melhora de instalações de cabeamento e posicionamento até mesmo das cameras com base nos pontos de consumo e características da edificação, desta forma devera ser apresentado o os desenhos executivos, memoriais com relação a especificação dos materiais, e aprovação por parte da Prefeitura Municipal.

##### 4. Planilha De Orçamentaria E Cronograma De Execução



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CREDCIAMENTO Nº 014/2023

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Planilha de Orçamento da obra deve respeitar o acordo vigente do TCU, e deve conter o cronograma físico financeiro, resumo, quadro de composição de investimento, composições utilizada e cotações realizadas. Fica a cargo de o engenheiro orçamentista definir qual jazida ira atender melhor a obra, quando for o caso.

### **5. Visita Técnica À Obra**

Trata-se de visita à obra para inspeção, resolução de pendências, orientação, especificação de serviços e materiais, levantamentos, liberação de concretagens, aceitação de serviços, etc. Após a visita, registrar no Diário de Obra todas as instruções e determinações, ou enviar o Relatório de Visita.

### **6. Fiscalização E Medição De Obras**

Atividade que envolve o controle sistemático da obra ou serviços, com a finalidade de examinar se sua execução obedece às especificações e prazos estabelecidos e ao projeto, bem como se seu andamento está em conformidade com o cronograma da obra, apos a fiscalização o responsavel pela mesma deve emitir a medição, respeitando o acordo vigente do TCU.

### **7. Consultoria Técnica**

Trata-se da prestação dos serviços de consultoria técnica na área da engenharia civil, solicitadas pelo cliente, para solucionar e orientar problemas, pendências técnicas ou instruir processos jurídicos. Os serviços incluem visitas, levantamentos, cálculos, estudos e elaboração de parecer em relatório conclusivo.

### **8. Responsabilidade Técnica De Execução**

Trata-se da responsabilidade pela orientação técnica aos encarregados do contratante para obediência aos projetos, planejamento e andamento da obra, conferência dos serviços, liberação das concretagens e locações, conforme a NBR 12722. A função do ART de Execução é orientar tecnicamente a execução da obra, anotar nos projetos as modificações ocorridas, cobrar do contratante ou do seu preposto as recomendações, registrando tudo no Diário de Obra ou em relatório.

### **9. Administração Da Obra**

Trata-se das responsabilidades técnica pela execução, supervisão e comando da obra, contratar e orientar a elaboração de todos os projetos e especificações, obedecer aos projetos e especificações, executar e conferir os serviços, administrar e orientar os funcionários, liberar as concretagens e locações, comprar e diligenciar os materiais especificados, contratar, fiscalizar e fazer as medições dos serviços de terceiros, solucionar as pendências com as concessionárias, elaboração de relatório mensal de andamento e anotação no Diário de Obra, conforme a NBR 12722.

### **10. Projeto De Pavimentação**

O projeto de pavimentação devara respeitar o DNIT, quando for realizado sobre uma rodovia federal. Ja nos outros casos devem ser seguidas as normas vigentes especifica para cada situação, o projeto de pavimentação consiste em: Projeto de Terraplenagem, Projeto Geometrico, Projeto de Pavimentação, Projeto de Drenagem Pluvial, Projeto de Drenagem Projunda, Projeto de Sinalização, Projeto Complementares de Artes Correntes, entre outros. Fica sobre responsabilidade do engenheiro projetista a aprovação do projeto nos órgão de controle, como CEF, SINFRA, Ministeiros da Defesa, entre outros.

### **11. Licenciamento Ambiental**

O licenciamento ambiental sera realizado apos a entrega do projeto arquitetônico e todos os projetos complementares ao responsavel, que devera elaborar o licenciamento e aprovar o mesmo nos órgão competentes. As licenças ambientais são: LI, LP, LO, LAC, LOP, PRAD, entre outros.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 014/2023

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 12. Ensaio/ Estudos

Os ensaios e estudos que se fizerem necessários para realização do projeto ou execução devem ser solicitados pelos engenheiros responsáveis respectivos. Os ensaios/estudos devem seguir as normas vigentes e o responsável contrato deve coletar e processar os dados e fornecer os relatórios necessários para o prosseguimento do projeto.

### 13. Responsabilidades Da Contratada

- Realizar os trabalhos de acordo com o cronograma proposto;
- Entregar as devidas ART`s preenchidas e pagas;
- Emitir nota fiscal através de empresa de Engenharia e Arquitetura, e/ou de terceiros;
- Seguir os critérios de projeto de acordo com as normas brasileiras (NBR`s) e legislação Municipal;
- Adotar critérios de execução e projeto conforme modelos consagrados da engenharia;
- Apresentar cópia do projeto final impressa e em formato digital (dwg e pdf).

### 14. Responsabilidades Do Contratante

- Emissão de autorização para início dos trabalhos;
- Efetuar pagamento conforme contratado.

### 15. Prazos

Os prazos mínimos necessários para o desenvolvimento e entrega dos serviços, deverão ser definidos após avaliação do volume de trabalho envolvido. Tal período será acordado entre as partes, através de contratos específicos.

### 16. Preços e Formas de Pagamento

#### SERVIÇOS DE ENGENHARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/HORAS	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
1.0	Projetos Institucionais (Ubs's, Hospitais, Cras, Praças, Ginasios, CMU e relacionados).	500	R\$ 155,50	R\$ 77.750,00
2.0	Projetos de Infraestrutura (Pontes, Pavimentação, Estradas Vicinais e Relacionados).	100	R\$ 155,50	R\$ 15.550,00
3.0	Estudos e Ensaio (Sondagem SPT, Estudos Fisicos de Solo, Estudos hidrologicos, Topografia e Geodesia e demais estudos relacionados).	100	R\$ 155,50	R\$ 15.550,00
4.0	Elaboração de Projetos especificos não relacionados anteriormente.	100	R\$ 155,50	R\$ 15.550,00
5.0	Consultoria e Assessoria Tecnica (Todos os itens anteriores).	100	R\$ 155,50	R\$ 15.550,00
6.0	Fiscalização de obras (Todos os itens Anteriores).	75	R\$ 155,50	R\$ 11.662,50
TOTAL GERAL				R\$ 151.612,50

**\*Preço foi baseado na tabela de honorarios SINAPI, Mês Dezembro de 2022.**

### 17. Reajustes

Esta proposta é de preço fixo e irremovível na vigência deste edital.

### 18. Do Valor Estimado

O valor estimado para os serviços é de R\$ 151.612,50 (Cento e cinquenta e um mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 014/2023

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 19. Da Dotação Orçamentária

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

### 20. Do Pagamento

Os valores serão pagos com base na apresentação, pela Contratada, de Notas Fiscais até o dia 05 (quinto) dia do mês subsequente após o recebimento e atesto da nota fiscal.

### 21. Do Acompanhamento e Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo da Secretaria de Administração, bem como da Secretaria de Obras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SOLICITO A AQUISIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO ACIMA DISCRIMINADO.

\_\_\_\_\_ Data: 10 /01/2023

Wandeir Silverina da Silva Sousa  
Secretária de Educação e Cultura